



Vara de Família e Anexos da Comarca de
CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ

Telefone: (44) 3518-2160
E-mail: varadafamilia@tjpr.jus.br
Av. José Custódio de Oliveira, 2065
Campo Mourão - PR, CEP: 87300-020.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O DOUTOR EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR – MM.
JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA FAMÍLIA E
ANEXOS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital
virem ou dele conhecimento tiverem de que será levado à venda, o bem
objetivo de partilha, na forma abaixo descrita:

VENDA EM 1ª PRAÇA: No dia 13 de março de 2020 (eletrônico), às
14h00min, pelo maior lance oferecido, acima do preço da avaliação.

VENDA EM 2ª PRAÇA: No dia 27 de março de 2020, às 14h00min, a quem
mais der, observando-se o preço mínimo de 60% (sessenta por cento) do
valor da avaliação.

LOCAL: 1º Leilão Eletrônico, através do site do leiloeiro -
www.spencerleiloes.com.br e o 2º leilão eletrônico através do site do
leiloeiro e presencial no Paraná Palace Hotel – localizado na Rua Francisco
Albuquerque, 1.059, n/ cidade de Campo Mourão/PR.

AUTOS: Ação de Execução de Alimentos nº 0002341-25.2015.8.16.0172,
em que é exequente L F. DE A. representada por Mônica Macedo Lima e
executado Luiz Carlos de Andrade.

BEM(NS): “01 veículo marca/modelo FIAT/PÁLIO FIRE, ANO/MODELO
2004/2005, PLACAS HCG-3151 – CÓDIGO DE RENAVAN Nº 00837459702,
em bom estado de conservação e uso”.

AVALIAÇÃO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) – Avaliação do Sr. Oficial de
Justiça em 29/05/2019.

DEPÓSITO: Luiz Carlos de Andrade (executado).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.674,97 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro
reais e noventa e sete centavos) – atualizados em 02/09/2019.

FORMA DE PAGAMENTO: O valor arrematado deverá ser depositado
judicialmente, aceitando-se o parcelamento do valor em até 03 (três)
parcelas, podendo o arrematante prestar como garantia o próprio bem
arrematado (Art. 885, NCPC).

DESPESAS DE ARREMATACÃO: A comissão do leiloeiro será de 05% (cinco
por cento) sobre o valor arrematação, pagos pelo arrematante ou 02%
(dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor),
nos casos de acordo ou de pagamento depois da publicação dos editais,
sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado,
tudo nos termos do art. 884, parágrafo único do CPC.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, ficam as partes devidamente intimadas,
para querendo, acompanhar o presente leilão.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2019.

Eu, Chefe de Secretaria/Supervisor (a) que digitei e subscrevi.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR

Juiz de Direito

Assinado eletronicamente

